



Ex.mo Sr. (a)  
FREGUESIA DE CALDELAS  
AVENIDA DA REPUBLICA - APARTADO 4038  
CALDELAS  
4805-155 CALDAS DAS TAIPAS GMR

v/ referência n/referência NIPG: 25375/24 nr. Ofício 1911 data 01.07.2024  
DAS/DS/MI

Assunto **ALARGAMENTO DE HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS,  
LOCALIZADOS NA FREGUESIA DE CALDELAS-GUIMARÃES**

Exmo. Senhor,

Na sequência da solicitação de V. Exa. sobre o alargamento de horário de funcionamento para os estabelecimentos de Restauração e Bebidas, informo que, por despacho da Sra. Vereadora de 27-06-2024, foi **DEFIRO** o pedido de alargamento do horário para os estabelecimentos de restauração e bebidas, localizados na freguesia de Caldelas, enquadrados no Grupo II, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento, atendendo a que a Vila das Taipas encontra-se em franco crescimento, com uma forte atração turística e com uma maior dinamização, pelo que entende-se estarem reunidas as condições para, a título experimental, alargar o horário de funcionamento dos estabelecimentos aí localizados, podendo, assim, usufruir do horário previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento.

Assim, os estabelecimentos de restauração e bebidas, localizados na freguesia de Caldelas, podem estar em funcionamento, **entre as 06h00 e as 02h00 do dia seguinte, de quarta a sábado e vésperas de feriado, até ao final do mês de setembro/24.**

Com os melhores cumprimentos,

**A Vereadora**

**Sofia Ferreira**

(Competência delegada por despacho de 06.05.24)